



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 5403-N
FOLHA 093
PROTOCOLO 00298945

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
em favor de
CLEYA DE FÁTIMA RICART COSTA
na declarada forma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (**27/11/2015**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Noemia Elizabeth Batista Marques Moraes, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.670.951-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o número 004.324.791-12, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, nesta Capital, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pela Procuradora Geral Adjunta do Município, nomeada pelo Decreto nº 2840 de 05/12/14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015 Dra. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 7.341-OAB/GO e Cédula de Identidade RG nº 629.030-SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 170.071.781-20, residente e domiciliada nesta Capital; e de outro lado como outorgada compradora, **CLEYA DE FÁTIMA RICART COSTA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 534.364-SSP/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 499.903.491-34, residente e domiciliada na Rua Conego Evaristo Campos, quadra 39, lote 32, Conjunto Yara, Seror Criméia Oeste, nesta Capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é o único e legítimo possuidor de uma Área anexa ao lote 32, da quadra 39; Conjunto Residencial Yara, nesta Capital, com área de **31,00 metros quadrados**, com os seguintes limites: "**Frente para o Lote 32 - 11,00 metros; Fundo confrontando com área APM - 9,00 metros; Lado direito confrontando com parte do lote 27 - 3,00 metros; Lado esquerdo confrontando com APM - 1,00 metro, pela linha de Chanfro 2,83 metros.** Havida em relação ao Loteamento denominado Conjunto Residencial Yara, aprovado pelo Decreto número 08 de 22/01/1951; e Lei Municipal número 7.484 de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município número 1517 de 16 de outubro de 1995, e ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital;



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

47 Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 5403-N
FOLHA 094
PROTOCOLO 00298945

002

que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta área esta livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de **31,00 metros quadrados**, avaliada por **R\$ 2.913,07** (dois mil e novecentos e treze reais e sete centavos), conforme recibos constantes no processo número 31451990, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida e anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos.

O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTEI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será apresentado pela compradora, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. As assinaturas dos representantes da outorgante vendedora e da compradora será colhida mediante diligência. (*LAVRADA SOB MINUTA*). **Eu,**, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 131,65; Taxa Judiciária: R\$ 31,86, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041503041428078400016**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **10:15h**.

Realizada consulta a base de dados da central nacional de indisponibilidade de bens-CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 27/11/2015, Hora: 10:09:00, Hash: 98d8.2329.947d.68a7.17a2.9f69.be17.a035.821e.c31a, CPF/CGC: 01612092000123, Nome: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Status: Negativa - Motivo: Nada consta.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

Taboão da Ilha - Goiânia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 5403-N
FOLHA 095
PROTOCOLO 00298945

003

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito

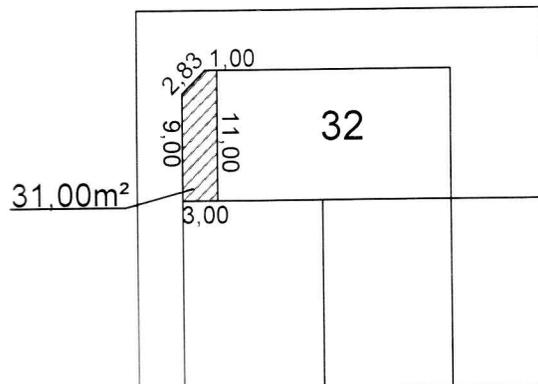
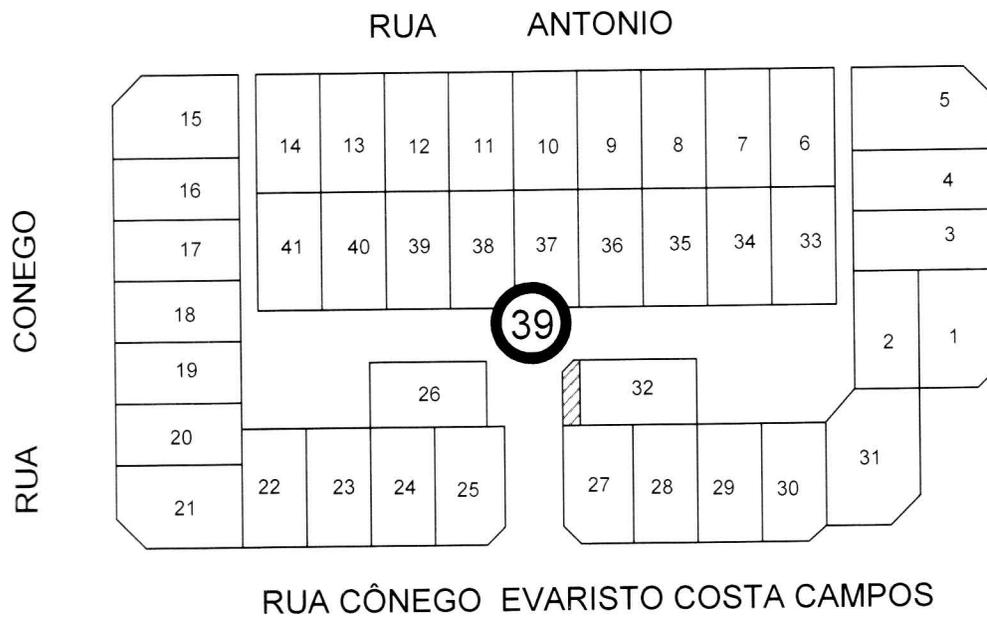
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES
Procuradora Geral Adjunta do Município

CLEYA DE FATIMA RICART COSTA
Outorgada

Noemia Elizabeth Batista Marques Moraes
Escrevente



Goiânia
O futuro se faz agora



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CROQUIS

RUA CÔNEGO EVARISTO COSTA CAMPOS, QUADRA 39, LOTE 32 - CONJUNTO YARA

INTERESSADO: CLEYA DE FATIMA RICART COSTA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA	ESTADO: GOIÁS	NÚMERO DO PROCESSO: 31451990	ESCALA: INDICADA	DATA: 09/ 01/ 2012	DESENHO FEITO POR: PEDRO GUILHERME
------------------------------	-------------------------	--	----------------------------	------------------------------	--